



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 778/2016**

**Cancela o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** que na data de 14 de dezembro de 2015 foi instaurado o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015, visando atender a demanda do cadastro de reserva da Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que no dia 11 de janeiro de 2016 foi homologado o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015 por meio do Decreto nº 777/2016;

**CONSIDERANDO** as diversas denúncias verbais e escritas que foram apresentadas à Comissão de Avaliação, além, de outras veiculadas por meios telemáticos e em redes sociais, sobre possíveis erros/equívocos na classificação dos candidatos, e ainda, que teria ocorrido fraude na apresentação de documentos e títulos;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 1.312/2015;

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve se pautar nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o poder de autotutela assegura a administração pública à possibilidade de rever seus próprios atos;

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, que determina que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado é um procedimento administrativo composto de várias etapas, e que foi destinado ao cadastro de reserva, e não gera direitos à realização das contratações, e, naturalmente, deveres ao Poder Público, reforçando a possibilidade de sua revogação no âmbito da discricionariedade administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelado o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015, visando atender a demanda e cadastro de reserva da Secretária Municipal de Educação;

**Art. 2º** Deverá a Secretaria Municipal de Educação promover a realização de novo Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva, para atender eventual a demanda temporária da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo que se iniciará em 15 de fevereiro de 2016;

**Art. 3º** Deverá ser assegurado aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015, desde que requeiram, a devolução dos documentos que foram apresentados, mediante a aposição de recibo;

**Art. 4º** Deverá ser dada ampla divulgação ao presente Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2016.

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal